



PROCESSO	33.971-7/2018
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM MEDIDA CAUTELAR
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS	EMANUEL PINHEIRO – Prefeito ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Em observância ao artigo 259, RITCE-MT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação via edital, tendo em vista que o Senhor Emanuel Pinheiro, Prefeito Municipal de Cuiabá, e Senhor Antenor de Figueiredo Neto, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, foram citados para apresentarem defesas acerca do Relatório Técnico por meio dos Ofícios 528/2018/GCIJJM e 529/2018/GCIJJM, respectivamente, no entanto, até a presente data não apresentaram manifestações.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do artigo 59, III, da Lei Complementar 269/2007, **CITO** o Senhor **Emanuel Pinheiro**, Prefeito Municipal de Cuiabá e o Senhor **Antenor de Figueiredo Neto**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, para que no prazo de **15 dias**, contados da data da publicação desta citação, apresentem manifestações acerca da irregularidade apontada na Representação de Natureza Interna **33.971-7/2018**, conforme Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX de Contratações Públicas.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou para a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 7 de fevereiro de 2019.

(assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen
(Portaria 0001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)